

Prezado Pregoeiro,

A MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA. vem por meio deste apresentar contrarrazões referente ao recurso apresentado pela concorrente TRIPEE MOBILIDADE URBANA LTDA sobre o Pregão Eletrônico nº009.2025.

A empresa MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA seguiu as diretrizes do edital cumprindo com todas as solicitações requeridas no processo de habilitação e no POC realizado na última sexta-feira 11/07/2025 às 10h via plataforma Teams.

## 1. Habilitação

Segundo o edital, item 6.5, a Habilitação deve ser enviada via e-mail para [licitacao@es.senac.br](mailto:licitacao@es.senac.br) no prazo de dois dias úteis após convocação. Os documentos foram enviados no dia 30/07/2025 conforme imagem abaixo:



Incluo aqui o item 6.5 para registro:

“Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada item, a CPL determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a PROPOSTA COMERCIAL digital ou escrita, e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão de Licitação do SENAC – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo, preferencialmente para o e-mail [licitacao@es.senac.br](mailto:licitacao@es.senac.br) ou poderá ser enviado à Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-935;”

## 2. POC

A POC foi realizada na última sexta-feira (11/07/2025) às 10h via Teams, no qual foi apresentado a ferramenta já com todos os itens exigidos no edital – anexo II - desenvolvidos. Garantindo assim a entrega por completo do objeto.

### 3. Recursos

Ainda, seguindo o edital – seção III, item 6. A empresa teria o prazo de 02 dias úteis para apresentar seus recursos. Isto posto, entendemos que este prazo já foi ultrapassado pela concorrente TRIPEE MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA.

Incluo aqui o item 6.5 para registro:

#### Procedimento e Recursos

6.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;

6.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) recurso(s) fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;

6.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.

6.4 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes por e-mail cadastrado no site do SENAC ES na retirada do edital, bem como na página eletrônica do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Em tempo, seguimos à disposição para sanar quaisquer dúvidas acerca do processo realizado.

São Paulo, 17 de Julho de 2025

---

MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA

MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI